



DEPOIMENTO ESPECIAL



Situações de violência contra crianças e adolescentes infelizmente não são incomuns e normalmente são casos de grande complexidade, isto porque a maioria dos crimes cometidos são provenientes da violência intrafamiliar.

Geralmente, nessas situações, entrevistar crianças e adolescentes é uma tarefa desafiadora, sobretudo, naqueles casos que envolvem violência sexual. Nesse sentido, a palavra deles é a principal fonte de informações sobre o ocorrido e em todo o processo judicial em que os interesses desses sujeitos estiverem envolvidos, deve ser oportunizada sua oitiva, e sua opinião deve ser devidamente considerada pela autoridade judiciária.

É sabido que, se para a maioria dos adultos o ambiente da justiça é bastante intimidador e constrangedor, esse cenário se torna mais assustador, quando estamos falando da presença de crianças e adolescentes que chegam a esses espaços sem a menor noção do que está acontecendo e do que elas farão ali.

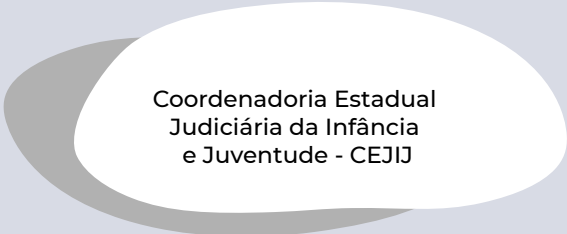
No modelo jurídico tradicional a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência presta seu depoimento diversas vezes e em diferentes órgãos, ficam expostas no mesmo ambiente que os réus, são inquiridas de maneira direta, constrangedora, por profissionais que não estão capacitados para compreender suas singularidades.

Várias pessoas presenciam o depoimento e as discussões sobre o processo acontecem na frente da

criança, tornando o ambiente formal, hostil e não acolhedor. Todo este processo causa o que se chama de revitimização, uma vez que reviver a situação várias vezes cria sofrimento, ansiedade, angústia e prejudica ainda mais a criança.

Em alternativa a esse contexto prejudicial, a lei 13.431 de 04 de abril de 2017, trouxe a possibilidade do depoimento especial. Entretanto, direito não se confunde com obrigação, o que faz com que as crianças possam exercer ou não esse direito, não sendo, portanto, obrigadas a depor.

Todavia, o depoimento pode se tornar mais fácil quando realizado por um profissional devidamente capacitado para compreender as diferentes fases do desenvolvimento e as peculiaridades da pessoa que será entrevistada, tornando certamente um tanto menos dolorosa e árdua essa tarefa de rememorar situações tão delicadas. Esperamos que essa singela cartilha possa contribuir um pouco para esclarecer o contexto e a forma que o depoimento especial é realizado a fim de diminuir as sensações de medo, angústia e incertezas.



**Coordenadoria Estadual
Judiciária da Infância
e Juventude - CEJIJ**

O Depoimento Especial é a escuta da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade policial ou judiciária.

Tem caráter investigativo, no intuito de apurar possíveis situações de violência ocorridas.

É um método diferente e mais adequado de escuta judicial para crianças e adolescentes, respeitando sua fase de desenvolvimento, com o objetivo de ouvir o relato dessa vítima apenas uma vez a fim de evitar que a criança ou adolescente precise repetir a história e reviver a violência.



É feito por uma equipe multidisciplinar capacitada, que utiliza protocolos técnicos científicos, adequados aos aspectos cognitivo e emocional, evitando que as vítimas sejam questionadas de maneira inadequada, constrangedora e vexatória.



O Depoimento Especial é realizado em um local diferente da sala de audiências tradicional. É recomendado que seja um espaço acolhedor, amigável, seguro, que tenha privacidade, e principalmente onde a criança não encontre o agressor.



Na sala ficam somente a vítima e o entrevistador(a), o ambiente é equipado com recursos de gravação como câmera e microfone, que ficam interligados a uma outra sala de audiência, onde estarão o (a) juiz(a), o (a) promotor (a), o defensor (a), advogados (as) e demais partes do processo que poderão ver e ouvir todo o depoimento da vítima. Além disso, o depoimento ficará todo gravado contribuindo para evitar a revitimização.



A criança ou adolescente deverá chegar ao Fórum com atencdência, onde será recebida pelo (a) entrevistador(a) e levada para a sala de Depoimento Especial, onde o profissional explicará como funciona o método. A criança poderá se expressar e falar livremente sobre o fato, sem ser interrompida.

Ao final, as partes poderão fazer perguntas ao entrevistador (a) que as adaptará de acordo a idade, linguagem e nível compreensão da criança ou adolescente. Quando tudo estiver esclarecido e não restarem mais dúvidas a audiência será encerrada e a criança ou adolescente poderá voltar para sua casa.



CARTILHA
**DEPOIMENTO
ESPECIAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente
Des. José Ribamar Oliveira

Vice-Presidente
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Corregedor Geral
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Vice - Corregedor Geral
Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e Juventude
Juíza Elfrida Costa Belleza Silva

EQUIPE TÉCNICA CEJIJ

Psicóloga
Aline Ascensão de Abreu Almeida

Assistente Social
Sâmia Cristina Pereira da Silva

Secretário Executivo
Bartholomeu da Silva Moreira Neto

Maria do Socorro Cabral Leão
Socióloga

Estagiária de Psicologia
Letícia Cristina de Sousa Pereira



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO PIAUÍ



Coordenadoria Estadual Judiciária
da Infância e Juventude